



EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2020

Objeto: SELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA OUTORGA DE 11 (ONZE) AUTORIZAÇÕES PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS COM USO DE MOTOCICLETA- MOTOTÁXI NO MUNICÍPIO DE PIRAI, VAGAS NÃO PREENCHIDAS NO ÚLTIMO CERTAME.

ITEM 1 - PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PIRAI através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, torna público para conhecimento dos interessados, que nas datas, horários e local abaixo indicado, reunir-se-á a fim de receber a documentação de habilitação e classificação, para CREDENCIAMENTO de pessoas físicas interessadas em obter a autorização para exploração do Serviço Remunerado de Transporte Individual de Passageiros com uso de motocicleta - MOTOTÁXI, neste Município, que será regido pelas disposições da Lei Municipal nº 1.246/2016 e Decreto nº 4.755/2018, e sob as seguintes condições: - A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SMTT, realizará o recebimento do envelope contendo todos os documentos exigidos neste Edital para a devida habilitação e classificação, conforme informações a seguir:

CREDENCIAMENTO

DATA PARA ENTREGA DO ENVELOPE : 20/10/2020 à 18/11/2020

HORÁRIO: 9:00 às 16:00hs. LOCAL: Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, sediada na Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, Nº 77, Apto. 201

ITEM 1.1 - Para recebimento do envelope, a SMTT nomeará Comissão Interna que se responsabilizará pela primeira etapa do processo e depois de encerrado o prazo de recebimento entregará o envelope a COMISSÃO JULGADORA.

ITEM 1.2 - O trabalho de recepção do envelope será fiscalizado pelos membros da COMISSÃO JULGADORA que terão amplo acesso ao procedimento de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

ITEM 2 - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente certame tem como fundamento as disposições das Leis nº 9.503/1997 (Código de Transito Brasileiro) das Resoluções do Contran, da lei Federal nº 12.009/2009, da Lei Municipal nº 1.246/2016 e do Decreto nº 4.755 de 04 de abril de 2018.

ITEM 3 - DO OBJETO

3.1 - Constitui objeto do presente certame a seleção de pessoas físicas para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros com uso de motocicleta - MOTOTÁXI, mediante autorização pelo Município de Piraí, e tendo sua norma fiscalizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SMTT, com atuação neste Município, de acordo com

ITEM 4 - DA AUTORIZAÇÃO

as seguintes condições:

4.1 - Constitui-se uma delegação, a título precário, para a prestação de serviço através de motocicletas no que concerne ao transporte individual de passageiros, feita pelo Poder Autorizante ao autorizatário que demonstre capacidade para seu desempenho.

4.2 - A autorização é intransferível, devendo ser renovada após o período de 05 (cinco) anos. No ato da renovação, será exigida a apresentação de todos os documentos de verificação das condições do veículo e do condutor para a comprovação do preenchimento dos requisitos previstos no Decreto em vigor.

4.3 - Serão delegadas pelo Município de Piraí 27 (Vinte e sete) AUTORIZAÇÕES, visando atender a proporcionalidade necessária ao adequado serviço em PIRAÍ, sendo objeto deste processo seletivo 11 (onze) vagas remanescentes.

4.4 - Será concedida uma única autorização pelo Poder Público Municipal para cada interessado em prestar o Serviço de Transporte Individual de Passageiros com uso de Motocicleta de Aluguel - MOTOTÁXI.

4.5 - Para cada autorização haverá o cadastramento de apenas um único veículo, que deverá ser apresentado no momento da Vistoria.

4.6 - A SMTT definirá os pontos de parada de mototáxi e suas especificações, respeitados os limites dos pontos oficiais de ônibus e táxis da cidade de Piraí/RJ.



ITEM 5 - DA COMPETENCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

5.1 - Compete à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO / SMTT, órgão integrante da estrutura da Administração direta do Poder Executivo Municipal, planejar, organizar, fiscalizar e gerenciar a exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiro com uso de Motocicleta de Aluguel-Mototáxi no Município de Piraí, conforme estabelece o Regulamento.

5.2 - Os trabalhos do credenciamento serão coordenados pela Comissão Julgadora da SMTT em conformidade com o Decreto nº 4.755 de 04 de abril de 2018.

ITEM 6 - DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

6.1 - Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e classificação em envelope branco ou pardo e devidamente fechado, contendo na face externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO  
ENVELOPE  
Documentos para Habilitação e Classificação Credenciamento nº 001/2020  
Nome do interessado (Pessoa Física):  
Endereço do interessado:  
Bairro:  
Cidade:  
CEP:  
Tel. de contato:

6.2 - O envelope deverá ser entregue no prazo, horário e local estabelecido neste Edital. Não será recebida documentação para habilitação e classificação encaminhada por via postal, fax, ou e-mail, ou ainda envelopes incompletos, rasurados ou abertos.

6.3 - Os interessados deverão protocolar (CREDENCIAR) o envelope nas datas e horários informados neste edital, sendo esta exigência improrrogável.

6.4 - Os interessados também deverão apresentar requerimento dirigido ao Presidente da Comissão de Recepção de envelopes de habilitação (ANEXO I), **ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DO ENVELOPE.**



6.5 - Não será admitido a entrada de nenhum interessado no local APÓS AS 16 HORAS.

6.6 - Na entrega do envelope, se feita por procurador, deverá este apresentar à Comissão interna no prazo, horário e local designados no preâmbulo deste edital, Procuração Pública com poderes específicos para assinar, receber e entregar documentos, desistir do prazo e resolver qualquer assunto de interesse do mandatário sobre este Credenciamento.

6.7 - Após a entrega do envelope não será permitida a inclusão de novos documentos ou retificação dos mesmos.

#### ITEM 7 - DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

7.1 - O edital e seus anexos acham-se disponíveis (GRATUITAMENTE) na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito e no site da Prefeitura de Piraí.

#### ITEM 8 - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

8.1 - Os interessados em concorrer à autorização para a exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiro com uso de Mototáxi deverão atender as seguintes condições:

8.2 - Ser pessoa física maior de 21 (vinte e um) anos, portadora de Carteira Nacional de Habilitação, com categoria "A", habilitado para conduzir motocicleta há pelo menos 02 (dois) anos, que não esteja suspensa por força de infrações ao Código de Trânsito Brasileiro, além de apresentar os documentos exigidos no art. 4 do Decreto nº 4.755/2018.

8.3 - Apresentar uma única proposta concorrendo para uma única vaga, sob pena de desclassificação.

8.4- Para serem considerados habilitados a executar o serviço, os interessados deverão cumprir as exigências deste Edital, das Legislações Federal, Municipal pertinente e do Regulamento em vigor.

8.5- Não será permitido a participação de interessados que possuam vínculo empregatícios em cargo e empregos públicos em quaisquer das esferas federal, estadual e municipal.

8.6 - E demais exigências contidas neste edital.

#### ITEM 9 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

9.1 - Os pedidos de esclarecimentos poderão ser formulados até 10 (dez) dias corridos antes da data



limite para entrega do envelope, para que, se julgados pertinentes, sejam respondidos até 05 (cinco) dias corridos antes da mesma data. Deverão ser encaminhados, por escrito e devidamente assinados pelo interessado, na sede da SMTT;

9.2 - As respostas aos esclarecimentos serão afixadas no quadro de aviso na sede da SMTT.

#### ITEM 10 - DAS EXIGÊNCIAS REFERENTES AO VEÍCULO

10.1 - As exigências mínimas em relação aos veículos estão especificadas no Regulamento do Serviço de Transporte Individual de Passageiro com uso de motocicleta de aluguel Mototáxi e neste edital.

#### ITEM 11 - DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1 - Serão **inabilitados** os interessados que:

- a) Apresentarem documentação incompleta, com emendas, rasuras, entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- b) Desatenderem as normas e parâmetros estabelecidos neste Edital;
- c) Descumprirem qualquer dos requisitos exigidos neste Edital ou na legislação pertinente;
- d) Serão declarados **habilitados** os interessados que apresentarem todas as documentações aptas, conforme exigências deste edital.

#### ITEM 12 - DA ABERTURA DO ENVELOPE

12.1 - A data, horário e local da sessão pública para divulgação do julgamento dos documentos apresentados pelos interessados serão informados através de publicação prévia no site da Prefeitura Municipal de Piraí;

12.2 - O trabalho de recepção do envelope será fiscalizado pelos membros da COMISSÃO JULGADORA que terão amplo acesso ao procedimento de credenciamento.

12.3- Todos os atos serão devidamente publicados no Diário Oficial do Município de Piraí.

#### ITEM 13 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

13.1 - Os interessados devem apresentar os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

- a) Cópia do certificado de Registro e Licenciamento do veículo, expedido pelo DETRAN/RJ em nome do interessado, admitindo arrendamento mercantil, desde que figure como único arrendatário perante a instituição financeira;
- b) Cópia da Carteira de Identidade e Comprovante de Situação Cadastral Regular no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- c) Atestado médico de sanidade física e mental emitido por médico credenciado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, no máximo há 30 (trinta) dias;
- d) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- e) Certidão negativa criminal expedida pela Comarca de Piraí, comprovando não estar “sub judice”, denunciado pela prática de crimes dolosos, além de não ter sido condenado pela prática de crime com sentença penal condenatória;
- f) Cópia do certificado de aprovação em curso especializado sobre condução de passageiros em veículo motorizado de duas rodas, conforme Resolução nº 410, de 02 de agosto de 2012, do CONTRAN;
- g) Cópia de comprovante de residência atualizado, últimos 60 dias (contrato de locação, conta de água, luz, telefone) em seu nome ou em caso do interessado não possuir em seu nome comprovante poderá apresentar declaração de endereço de residência **(ANEXO II - Declaração de moradia)**;
- h) Declaração de que **não** possui vínculo empregatício em cargos e empregos públicos em quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal **(ANEXO III)**;
- i) Declaração de que se compromete fazer uso dos equipamentos de segurança para o exercício da atividade de mototaxista nos termos da legislação **(ANEXO IV)**;
- j) Cópia de Certidão de nascimento de filhos menores e/ou comprovação de dependentes, se houver;
- l) Cópia de declaração ou certificado expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), a qual possa certificar o grau de escolaridade do interessado;
- m) Declaração de concordância com as exigências objeto do presente edital e normas regulamentares em vigor **(ANEXO V)**;
- n) Declaração fornecida por órgão municipal ou estadual que comprove experiência na atividade de mototaxista;

**13.2** - A não apresentação dos documentos referente aos ítems “j”, “l” e “n” não importará na eliminação do interessado que somente para efeito de julgamento não pontuará. Por outro lado, a não apresentação dos demais documentos a que se refere o item 13.1 ensejará a desclassificação do interessado.



**13.3** - A documentação para comprovação de propriedade do veículo deve demonstrar ser do tipo motocicleta com potencia máxima 300 (trezentos) cilindradas e potência de motor mínima de 125 (cento e vinte cinco) cilindradas, com 05(cinco) anos de fabricação no máximo.

**13.4** - Os candidatos classificados serão convocados para no prazo de 45(quarenta cinco) dias apresentarem os documentos referidos no art. 6 do Decreto 4.755/2018, sob pena de serem descredenciados.

|  |
|--|
| <b>ITEM 14 - DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS</b> |
|--|

14.1 - Para julgamento das Propostas serão utilizados os seguintes critérios:

14.2 - Propriedade, tempo de uso da motocicleta a ser vinculada a execução do serviço de mototáxi

**(TABELA 01);**

- Conforme o tempo de uso do veículo apresentado pelo interessado será atribuído uma pontuação de acordo com a tabela abaixo, em um máximo de vinte pontos para o quesito.

- TABELA 01

| DESCRIÇÃO  | PONTUAÇÃO |
|--|-----------|
| Ano de Fabricação 2020 ou zero quilômetro (2021) | 20        |
| Ano de fabricação 2019                           | 16        |
| Ano de Fabricação 2018                           | 11        |
| Ano de fabricação 2017                           | 06        |
| Ano de Fabricação 2016                           | 01        |

14.3 - Tempo de experiência na atividade de mototaxista (TABELA 02);

- Conforme o tempo de experiência como mototaxista comprovado pelo interessado, será atribuído uma pontuação de acordo com a tabela abaixo, em um máximo de 20 pontos para o quesito, desprezando-se os dias que extrapolem os meses completos.

- TABELA 02

| DESCRIÇÃO     | PONTUAÇÃO |
|---------------|-----------|
| 1 a 3 meses   | 01        |
| 4 a 6 meses   | 05        |
| 7 a 9 meses   | 09        |
| 10 a 12 meses | 13        |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

|               |    |
|---------------|----|
| 13 a 15 meses | 17 |
| Acima de 15   | 20 |

14.4 - Certidão de nascimento dos filhos menores, e/ou tutela judicial de dependentes (TABELA 03);

- Conforme a quantidade de dependentes será atribuída uma pontuação de acordo com a tabela abaixo, em um máximo de três pontos para o quesito.

- TABELA 03

| DESCRIÇÃO                      | PONTUAÇÃO |
|--------------------------------|-----------|
| Acima de 02 filhos/dependentes | 03        |
| 01 à 02 filhos/dependentes     | 01        |

14.5- Grau de escolaridade (TABELA 04);

- Conforme o grau de escolaridade comprovado pelo interessado será atribuído uma pontuação, de acordo com a tabela abaixo, em um máximo de sete pontos para o quesito.

- TABELA 04

| DESCRIÇÃO                     | PONTUAÇÃO |
|-------------------------------|-----------|
| Ensino Fundamental incompleto | 01        |
| Ensino Fundamental completo   | 02        |
| Ensino Médio incompleto       | 03        |
| Ensino Médio completo         | 05        |
| Ensino Superior               | 07        |

14.6- - Todas as informações apresentadas nas Tabelas de Pontuação e nos anexos deste Edital, serão conferidas posteriormente pela SMTT;

14.7 - Na classificação das propostas a comissão adotará como critério de desempate:

- a)** maior pontuação no quesito de tempo de uso do veículo;
- b)** maior pontuação no quesito experiência profissional;
- c)** maior pontuação no quesito filhos menores ou dependentes;
- d)** maior pontuação no quesito escolaridade;



e) por sorteio.

14.8 - As Propostas serão analisadas e julgadas pela Comissão Julgadora, classificando todos os proponentes de acordo com a pontuação obtida, em ordem crescente;

14.9 - Julgadas e classificadas as propostas pela Comissão Julgadora, o resultado final do julgamento será divulgado por publicação no Diário Oficial do Município de Piraí, passando a fluir o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

#### ITEM 15 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CONCORRENTES

15.1- De acordo com os critérios estabelecidos no item anterior os interessados serão classificados por ordem crescente de pontuação. Em caso de empate e ultrapassados os demais critérios de desempate, será feito um sorteio em sessão pública a ser realizado na presença de todos os interessados, convocados mediante publicação no Diário Oficial Município.

15.2- A divulgação do resultado do certame se dará pela publicação da pontuação de todos os proponentes por ordem de classificação, no Diário Oficial do Município. Após a divulgação do resultado, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.

15.3- Findo o prazo previsto no subitem anterior, sem a interposição de recurso contra decisões da Comissão Julgadora, ou após o julgamento dos mesmos, a SMTT convocará os interessados que foram selecionados.

#### ITEM 16 - AUTORIZAÇÃO

16.1 - As Autorizações concedidas através deste Credenciamento serão renovadas após 05 (cinco) anos, contados da data de sua expedição, satisfeitas as exigências do Edital de credenciamento e do Regulamento em vigor.

16.2 - A SMTT convocará, através de publicação no Diário Oficial do Município de PIRAÍ, os classificados observando-se o limite de 11 (onze) autorizações, para apresentação, no prazo de 45 (quarenta cinco) dias, dos documentos estabelecidos no art. 6 do Regulamento em vigor, a saber:

**a)** Certificado de Registro e Licenciamento do veículo, no município de Piraí, na categoria aluguel, expedido pelo DETRAN/RJ, em nome do classificado, admitindo arrendamento mercantil, desde que figure como único arrendatário perante instituição financeira.

**b)** Apólice de seguro contra riscos para o condutor do veículo e para o passageiro em valor não



inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por pessoa a ser realizado com seguradora que tenha autorização pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, para operar este seguro no mercado brasileiro;

**c)** Duas fotografias de identificação recentes no tamanho 3x4 (três por quatro);

**d)** Certidão negativa criminal expedida pela Comarca de Piraí atualizada;

**e)** Os Comprovantes de pagamentos das taxas de expediente para cadastramento do condutor e realização de vistoria do veículo.

**f)** Comprovante de inscrição no ISS – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

**g)** Comprovante de inscrição no INSS- Instituto Nacional de Seguridade Social;

16.3 – As taxas de expediente referidas deverão ser pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal, sendo vedado seu recolhimento por qualquer outro meio.

16.4 - O interessado ainda deverá comprovar a quitação do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotor - IPVA, do seguro obrigatório (DPVAT- Lei n .6.194 de 10/12/74 ) e taxa de licenciamento referente ao veículo a ser utilizado na prestação dos serviços;

16.5 - Com a entrega da documentação, a SMTT informará a data para realização da vistoria dos veículos que já devem estar padronizados.

16.6- A Autorização Municipal do Mototáxi será emitida após o preenchimento de todas as condições e especificações previstas neste regulamento e emissão do Alvará de Vistoria Definitiva.

16.7 - O não cumprimento do disposto neste artigo acarretará o descredenciamento do candidato.

#### ITEM 17 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 - Dos atos praticados pela Comissão do Credenciamento caberão os seguintes recursos, a serem interpostos no prazo improrrogável de 05 (dias) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação do interessado;

b) Julgamento da classificação;

c) Anulação do processo de Credenciamento;

17.2 - Será dada ampla publicidade dos atos decisórios contidos no subitem anterior, a todos os interessados, com a afixação das decisões em quadro de aviso na sede da SMTT.

17.3 - Os recursos deverão ser manifestados por escrito, protocolados, devendo ser aposto o número do protocolo entregue a Comissão Julgadora.



ITEM 18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Alcançado o número de 11 (onze) classificados no processo de credenciamento será aberto o prazo para cadastramento. Não comparecendo o classificado ou não atendidas às condições para proceder ao cadastro pessoal e do veículo junto a SMTT, no prazo fixado, serão convocados os interessados constantes da lista de remanescente obedecendo a ordem numérica de classificação até o número de vagas ofertadas.

18.2 - O interessado que deixar de atender as convocações referidas anteriormente, no prazo que for assinalado, perderá o direito à Autorização.

18.3 - Não será admitida inclusão de veículos, nem pedidos de substituição após o recebimento do envelope.

18.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, dentro dos parâmetros estabelecidos em lei bem como pautados nos princípios norteadores da Administração Pública.

18.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

18.7 - Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase ou época do processo, se for constatado fraude em alguma documentação apresentada pelo candidato será eliminado e responderá criminalmente pelo ato.

ITEM 19 - CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL:

ANEXO I - Requerimento de Credenciamento

ANEXO II - Declaração de moradia.

ANEXO III - Declaração de que não possui vínculo empregatício em cargos públicos em quaisquer esferas das esferas federal, estadual ou municipal.

ANEXO IV - Declaração de que se compromete a fazer uso dos equipamentos de segurança para o exercício da atividade de mototaxista nos termos da legislação.

ANEXO V - Declaração de concordância com as exigências do objeto presente edital e normas

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

regulamentares em vigor.

PIRAÍ/RJ , 20 de outubro de 2020.

---

Secretário da SMTT

---

Presidente da comissão de Julgamento



Anexo I - CREDENCIAMENTO -

Ilmº .Sr. Presidente da Comissão de Recepção de Envelopes de Habilitação e Classificação para o credenciamento do serviço remunerado de MOTOTÁXI no Município de Piraí/RJ.

Eu, \_\_\_\_\_ (Nome Completo), profissão, inscrito no RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_ (endereço), venho apresentar os documentos de habilitação e classificação ao Edital de Credenciamento n.º 001/2010, que tem como objeto selecionar pessoas físicas para exploração, mediante AUTORIZAÇÃO DA SMTT, do Serviço remunerado de Transporte Individual de Passageiros com uso de motocicleta de Aluguel - MOTOTÁXI, declaro ter tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas no Edital, e solicito o meu credenciamento para participar do referido Processo.

Piraí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Concorrente)

CPF

- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DO ENVELOPE



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE MORADIA

Edital de Credenciamento n.º 001/2020.

Eu, \_\_\_\_\_ brasileiro, Identidade  
n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado nesta cidade, a Avenida/Rua \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, declaro para devidos fins de comprovação de  
Residência que moro no endereço acima citado.

Piraí, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Interessado

CPF



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VINCULO EMPREGATICIO EM CARGOE EMPREGOS  
PÚBLICOS EM QUALQUER DAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Edital de Credenciamento 001/2020.

Eu,....., brasileiro, Identidade n.º..... e CPF  
n.º .., .....residente e domiciliado nesta cidade, a Avenida/Rua  
\_\_\_\_\_, n.º.....,  
bairro ....., declaro para devidos fins que **não** possui vínculos  
empregatício em cargos e empregos públicos em quaisquer das esferas, federal, estadual ou  
municipal.

Pirai, \_\_\_de\_\_\_\_\_de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Interessado

CPF



ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE QUE SE COMPROMETE A FAZER USO DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE MOTOTAXISTA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO.

Edital de Credenciamento n.º 001/2020.

Eu,....., brasileiro, Identidade n.º ..... e CPF n.º, .....residente e domiciliado nesta cidade a Avenida/Rua ... .., n.º ..... , bairro ....., declaro para devidos fins que me comprometo a fazer uso dos equipamentos de segurança para o exercício da atividade de mototaxista nos termos da legislação.

Piraí, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Assinatura do Interessado

CPF



ANEXO V— DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS EXIGÊNCIAS OBJETO DO PRESENTE  
EDITAL E NORMAS REGULAMENTARES EM VIGOR.

- Edital de Credenciamento 001/2020

Declaro para fins de participação no Edital de Credenciamento n.º 001/2020, que tem como objeto o credenciamento de pessoa física para exploração mediante Autorização do Município de Piraí do Serviço remunerado de Transporte Individual de Passageiros com uso de motocicleta - MOTOTAXI, que caso venha a ser classificado no processo de Credenciamento colocarei para execução do serviço uma motocicleta, com potência de motor entre 125 à 300 cilindradas, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, com uso de proteção metálica (mata-cachorro), para as pernas do condutor; material isolante no cano de escape lateral para evitar queimaduras ao passageiro, dispor de 02 (dois) capacetes com viseiras para uso obrigatório do condutor e do passageiros; disponibilizar toucas descartáveis para uso do passageiro; manter seguro de vida para o condutor e para o passageiro. Declaro ainda, que o veículo apresentado atenderá todas as condições estabelecidas na Legislação Vigente e demais normas aplicáveis.

Piraí, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

Assinatura do interessado

CPF



MODELO PARA REQUERER DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL

REQUERIMENTO

Ilm<sup>o</sup> Sr. Presidente da Comissão de Recepção de Envelopes de Habilitação e Classificação para Credenciamento do Serviço Remunerado de MOTOTAXI no Município de Pirai/RJ.

Eu, \_\_\_\_\_,  
(Nome Completo)  
\_\_\_\_\_, inscrito no RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
(Profissão)  
residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, Pirai/RJ, venho solicitar uma declaração de comprovação de tempo de cadastramento como auxiliar de moto taxi nesta respeitosa secretaria para classificação ao Edital de Credenciamento nº 001/2020, que tem como objeto, selecionar pessoas físicas para exploração, mediante AUTORIZAÇÃO DA SMTT, do Serviço remunerado de Transporte Individual de Passageiros com uso de motocicleta de Aluguel – MOTOTÁXI, declaro ter tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas no Edital, e solicito o meu credenciamento para participar do referido Processo.

Pirai, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

CPF \_\_\_\_\_

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DO ENVELOPE.